

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. RONALDO CARLETTO)

Requer que sejam solicitadas informações ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sobre a liberação de reservas técnicas das operadoras de planos privados de assistência à saúde na vigência da pandemia de Covid-19.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no sentido de esclarecer esta Casa quanto à liberação de reservas técnicas das operadoras de planos privados de assistência à saúde na vigência da pandemia de Covid-19, em especial quanto aos seguintes quesitos:

- A decisão da liberação de reservas técnicas foi tomada com base em pedido das operadoras de planos de saúde?
- Quais parâmetros foram avaliados para esta decisão?
- A liberação de reservas técnicas poderá aumentar o risco de falência de operadoras?
- Como a ANS fiscalizará o cumprimento das contrapartidas das operadoras?
- Há previsão e prazo de recomposição das reservas técnicas?



JUSTIFICAÇÃO

O Brasil enfrenta uma crise sanitária sem precedentes, e todo o sistema de saúde será afetado, incluindo a saúde suplementar, adotada por quase 25% da população do nosso País.

As medidas de isolamento social ou quarentena são indicadas, neste momento, para mitigar a evolução do coronavírus. Paralelamente, ocorre redução de renda de milhões de brasileiros e brasileiras, o que pode complicar o pagamento das contraprestações daqueles que possuem plano de saúde.

Ou seja, enquanto a saúde suplementar será fortemente demandada nessa crise, é provável que ocorra redução no faturamento das operadoras. Com base neste cenário, a ANS flexibilizou as regras de garantias financeiras e ativos garantidores¹, para disponibilizar R\$ 15 bilhões para as operadoras manterem suas atividades, incluindo os pagamentos aos prestadores.

Segundo informações publicadas no sítio eletrônico da Agência, foram concedidas: retirada de exigência de ativos garantidores de Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar (PESL-SUS), possibilidade de movimentar os ativos garantidores em montante equivalente à Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA), e redução da exigência da margem de solvência para 75% também para as seguradoras especializadas em saúde e operadoras que não estão em fase de escalonamento. Como contrapartidas, foram divulgadas a necessidade de renegociação de contratos e de pagamento regular dos prestadores.

Embora seja importante atuar na preparação do sistema para a grande crise que estamos vivendo, nos preocupa muito a alteração dessas regras de garantias, já que elas existem para dar maior segurança para os consumidores. Com base neste receio, enviamos este requerimento de informações, solicitando mais informações e a resposta aos seguintes quesitos:

¹ <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19/coronavirus-todas-as-noticias/5475-ans-flexibiliza-uso-de-mais-de-r-15-bilhoes-em-garantias-financeiras-e-ativos-garantidores>



- A decisão da liberação de reservas técnicas foi tomada com base em pedido das operadoras de planos de saúde?
- Quais parâmetros foram avaliados para esta decisão?
- A liberação de reservas técnicas poderá aumentar o risco de falência de operadoras?
- Como a ANS fiscalizará o cumprimento das contrapartidas das operadoras?
- Há previsão e prazo de recomposição das reservas técnicas?

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado RONALDO CARLETTO

2020-3735

